

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO
ANO VIII-Nº. 087 EDIÇÃO EXTRA-PASSA E FICA/RN, SÁBADO 20 DE MAIO DE 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 009/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Passa e Fica/RN."

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO que as ações do referido Programa devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Passa e Fica, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 2º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 19 de maio de 2017; 55ª da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2017-GP DE 19 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e tendo em vista o que consta do artigo 15 e §§ do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 230, de 30 de dezembro de 1997

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora DANIKEILA BATISTA DA COSTA, mat. 4229, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2017-GP DE 19 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em consonância com o que determina o § 1º do art. 2º do Decreto nº 009, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Passa e Fica, composto pelos membros abaixo mencionados, indicados pelo titular do respectivo órgão para atuar no planejamento e articulação dos componentes do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniele da Silva Araújo – Titular;
Iole Regina Cazuza da Silva – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação;
Adriana Maria de Melo Moreira Lisboa – Titular;
Theone Vicente Balbino dos Santos – Suplente.

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Janaína dos Santos Lima Nunes Lisboa – Titular;
Tatiane Nelo da Silva – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e
Ronyberg Teixeira de Souza – Titular;
João Batista de Almeida – Suplente.

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Telma Cristina Vicente Balbino – Titular;
José Aderaldo da Silva Martins – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 400, de 02 de outubro de 2013, comunica aos interessados que se encontra aberto o credenciamento para a concessão de permissão para exploração de serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel - Táxi, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal supra e alterações posteriores.

1. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas por meio de Requerimento de Credenciamento no período de 22/05/2017 à 26/05/2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, nº 80, Centro, Passa e Fica/RN, com juntada dos documentos adiante referidos.

2. NÚMERO DE LICENÇAS

2.1. O presente procedimento destina-se à concessão de até 17 (dezesete) permissões de exploração do serviço de táxis, conforme previsão do § 1º do art. 1º da Lei nº 400/2013.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Somente poderão se credenciar à concessão das permissões, os motoristas que apresentem:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria C, com no mínimo 05 (cinco) anos da data de expedição;
 - b) Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão;
 - c) Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil do Estado do RN;
 - d) Cópia de Cédula de Identidade e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Comprovação de que está em dia com o fisco municipal;
 - f) Comprovação de que é possuidor de 01 (um) veículo que não tenha mais de 10 (dez) anos de fabricação, a contar da data do pedido de obtenção do Alvará;
 - g) Certidão negativa municipal, estadual e federal, de antecedentes criminais;
 - h) Comprovante do pagamento da taxa anual de alvará referente ao exercício de 2016 para os casos de interessados que detinham a permissão anterior.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação indicada no item 3 deverá ser apresentada juntamente com o Requerimento de Credenciamento indicado no item 1 diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ocasião em que será gerado número de Protocolo Geral mediante apresentação da documentação completa.

4.2. Não será aceito o Protocolo do Requerimento de Credenciamento sem a apresentação de toda a documentação necessária ao credenciamento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos permissionários será promovida mediante a análise da documentação necessária ao credenciamento e os interessados serão organizados em lista decrescente dentre aqueles considerados APTOS à obtenção da permissão.

5.2. Havendo interessados APTOS em número superior ao de vagas ofertadas, a seleção se dará em observância à ordem de protocolo dos requerimentos de credenciamento.

6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. Efetuado o Credenciamento dos interessados, a Administração promoverá a convocação dos credenciados, observada a ordem de classificação, para a realização de Vistoria no veículo para fins de aferimento do bom estado de funcionamento, segurança, asseio, conservação, além das demais exigências do Código Nacional de Trânsito.

7. INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1. Aprovado o veículo em Vistoria, o credenciado deverá requerer a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM junto ao Departamento de Tributação referente ao Alvará de Exploração de Serviço.

7.2. Efetuado o pagamento do respectivo DAM, será outorgada a devida Permissão de Exploração de Serviço, momento em que o permissionário estará plenamente autorizado a dar início à exploração do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A exploração do serviço de automóvel de aluguel regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 400, de 02 de outubro de 2013.

8.2. O Requerimento de Credenciamento de que trata o item 1 é o constante do Anexo Único a este Edital.

8.3. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Passa e Fica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, localizada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, nº 80, Centro, Passa e Fica/RN, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3288-2263.

Passa e Fica/RN, 18 de maio de 2017.
LEONARDO MOREIRA LISBOA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, SÁBADO 20 DE MAIO DE 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 115/2017-GP, torna público que realizará no dia 06/06/2017 às 09h00min a licitação em epígrafe do tipo menor preço global objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. O Edital está disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura cito a Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN em horário de expediente. Informações: (84) 3288-2263 e e-mail cplpas-saefica@hotmail.com.

**Passa e Fica/RN, 19 de Maio de 2017.
vanildo Solano
Presidente da CPL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, instituída por meio da Portaria 115/2017-GP, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, após cumprimento do Art. 109, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados que realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas, no dia 23/05/2017, às 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN.

**Passa e Fica/RN, 19 de Maio de 2017.
Ivanildo Solano
Presidente da CPL**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
LEONARDO MOREIRA LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO